



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1199/14 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

**“AUTORIZA A CEDER EM COMODATO
BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU E EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – Sebrae/BA, entidade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede na Rua Horácio César, 64, Bairro Dois de Julho, Salvador/Ba, o imóvel assim descrito: imóvel não residencial localizado na praça ACM, nº 55, Porto Seguro-BA, onde funciona a Agência Sebrae Costa do Descobrimento, cadastrado no Município de Porto Seguro sob o nº 01.02.007.0307.001, com área total de 131,5m².

Art. 2º. O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes terá a vigência de 12 (doze) anos, com início em 18 de junho de 2013, encerrando em 17 de junho de 2025, podendo ser renovado por igual período, mediante comunicação do Comodatário com até trinta dias antes do seu vencimento.

Art. 3º. Estende-se a sua eficácia ao contrato celebrado em 18 de junho de 2013 que tem como objeto a cessão em comodato descrita no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 1º de dezembro de 2014.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

